

Registrada e arquivada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.
por Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 698

Dispõe sobre complementação de vencimentos.

Luiz Spadaro Oropiano, Prefeito municipal de Artur Nogueira,
Estado de S. Paulo, etc.,

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

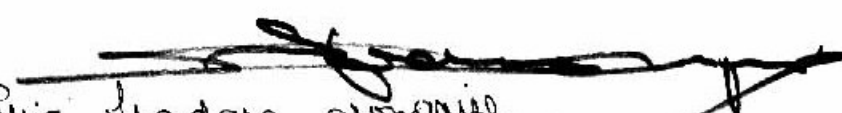
Artigo 1º: - Ao servidor que estiver sob tratamento recebendo proventos do I.N.P.S. (Instituto Nacional de Previdência Social), será concedido, de despesas do erário municipal, até à sua reintegração ativa ao serviço, a diferença que faltar para complementar o salário mínimo vigente nesta localidade.

Artigo 2º: - O disposto no artigo anterior aplica-se unicamente aos servidores que se vinculou juridicamente a esta Prefeitura através da legislação prevista pela O. P. M. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 3º: - As despesas decorrentes com os encargos de que fala o artigo 1º da presente lei, serão cobertas com o recurso de arrecadação dos autos do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de dezembro de 1968.


Luiz Spadaro Oropiano,
Prefeito municipal

Registrada e arquivada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.
por Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei nº 699

Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim